

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2295 de 16.12.15

DECRETO N. 16.775, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre repasse de valores às entidades que já mantêm convênios autorizados pela Lei n. 5.801, de 29 de dezembro de 2000, com suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a Lei n. 5.801, de 29 de dezembro de 2000, que “Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com entidades sem fins lucrativos, para implantação de Centros Comunitários de Convivência Infantil - CECOI.”, com suas alterações.

Considerando o Decreto n. 16.472, de 20 de julho de 2015, “Altera o Decreto n. 10.183, de 14 de março de 2001, que “Regulamenta a Lei n. 5.801, de 29 de dezembro de 2000.”, com suas alterações e regulamentações, que autoriza convênio com entidades sem fins lucrativos para implantação de Centros Comunitários de Convivência Infantil.”.

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 44.395-0/06;

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal, no mês de dezembro de 2015, repassará às entidades que já mantêm convênios autorizados pela Lei n. 5.801, de 29 de dezembro de 2000, com suas alterações, o valor da parcela relativa à diferença de repasse, autorizado pelo Decreto n. 16.472, de 20 de julho de 2015, acumulado no período compreendido pelos meses de maio a julho de 2015, conforme tabela abaixo:

ATENDIMENTO

ENTIDADE	Berçário	Infantil	Total em R\$
Associação Maternal Espírita - AME	52	53	8.911,86
Seara Espírita Bezerra de Menezes	0	47	3.792,90
Centro de Assistência Social Evangélica Palavra de Fé - CASEPAFE	30	75	8.726,40
Obra Social Célio Lemos	144	138	23.971,32

D. 16.775/15

PA 44.395 - 0/06

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Éden Lar	141	181	27.174,03
Obras Assistenciais Irmã Clara	69	111	15.107,67
Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José	0	75	6.052,50
Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo	45	154	16.438,65
Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo	122	164	24.108,66
Associação Cristã Estância de Luz - ACEL	74	130	17.086,62
Federação Espírita do Estado de São Paulo	53	112	13.762,29
Associação Cristã Educacional Meu Segundo Lar	36	120	12.892,68
Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus	50	76	10.589,70
Obra Social e Assistencial Nossa Senhora Auxiliadora	48	60	9.120,24
Associação Beneficente André Pusplatais	20	79	8.157,90
Obra Assistencial e Social Coração de Maria	40	75	9.617,70
Associação Educacional Infantil Santa Rita	42	98	11.652,06
Associação de Apoio e Assistência à Mulher - Aamu	79	111	15.998,97
TOTAL	1045	1859	243.162,15

Art. 2º As despesas da Prefeitura Municipal decorrentes da alteração prevista neste decreto correrão a conta da dotação orçamentária n. 40.10. 3350.43.12.365.0025.2.042.01 .

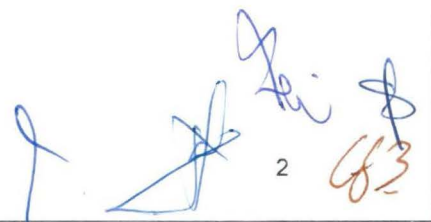
Art. 3º Fica alterado o artigo 3º do Decreto n. 16.472, de 20 de julho de 2015, “Altera o Decreto n. 10.183, de 14 de março de 2001, que “Regulamenta a Lei n. 5.801, de 29 de dezembro de 2000.”, com suas alterações e regulamentações, que autoriza convênio com entidades sem fins lucrativos para implantação de Centros Comunitários de Convivência Infantil.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 1º de maio de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 16.045, 14 de agosto de 2014.”



D. 16.775/15


PA 44.395 - 0/06



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

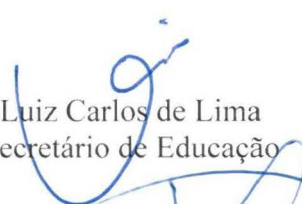
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2015.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Luiz Carlos de Lima
Secretário de Educação



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa